



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 002/2020

Dispõe sobre processo seletivo para alunos no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Docência com ênfase em EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Págs. 09 e 10, e pela Portaria IFMG nº 1.399, de 1º de outubro de 2015, publicada no DOU de 05 de outubro de 2015, Seção 2, página 20, torna público o edital nº 002/2020, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo para ingresso de alunos/as no curso de Pós-graduação em Docência, na modalidade a distância, com ênfase em **Educação Inclusiva** do IFMG *Campus* Arcos, é regido por este edital e será conduzido por comissão de avaliação designada por portaria do IFMG.

1.1.1. A Comissão Avaliadora e Comissão Local de Heteroidentificação serão designadas por meio de portarias do Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

2. DOS OBJETIVOS DO CURSO

2.1. O presente edital tem o objetivo de selecionar alunos/as para o curso de Pós-graduação em Docência com ênfase em **Educação Inclusiva**, cujo trabalho final consiste na publicação de um artigo científico em relevante periódico, com qualidade atestada pela avaliação Qualis/CAPES, conforme regulamento do curso disponível na página eletrônica <http://www.ifmg.edu.br/arcos/cursos-1/pos-graduacao>.

2.2. Para maior aprofundamento, extensão e qualidade dos resultados científicos faz-se, via de regra, a pesquisa em **dupla** para que os trabalhos (divididos) atinjam resultados mais amplos, consistentes e expressivos (tornando-se aptos à publicação em periódico).

2.2.1. Apenas em casos excepcionais e mediante aprovação do Colegiado do curso, quando não houver o aceite de publicação de artigo em revista, a conclusão se dará por defesa pública perante banca examinadora.

2.3. O curso está organizado de maneira a preparar o egresso desta Pós-graduação para a melhoria de sua prática profissional e para a continuidade dos seus estudos em outros níveis de pós-graduação (como mestrado e doutorado), em razão da capacitação para a **pesquisa científica** dada por este curso.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas, nesta chamada, para a turma regular 2020-1º, o total de **100 (cem) vagas gratuitas**, sendo distribuídas em três categorias:

1. Professores em exercício (bachareis, tecnólogos ou licenciados) nas redes públicas de ensino (municipal, estadual ou federal) ou professores habilitados (licenciados) para o exercício da docência nas redes públicas: 60 (sessenta) vagas;
2. Autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas ou deficientes: 20 (vinte) vagas;
3. Ampla concorrência: 20 (vinte) vagas.

3.2. No caso do não preenchimento de vaga gratuitas nas categorias II e III, previstas no item 3.1, esta será remanejada para a categoria I.

3.3. A critério da coordenação do curso, podem ser realizadas chamadas adicionais para as vagas remanescentes em cada categoria prevista no item 3.1, caso os candidatos convocados não efetivem sua matrícula dentro do prazo estipulado pela Secretaria Acadêmica do IFMG *Campus* Arcos e houver candidatos excedentes classificados.

3.4. Os candidatos classificados em vagas excedentes, após finalizadas todas as chamadas deste edital, não terão direito à reserva de vagas em editais futuros para esse curso.

4. DOS REQUISITOS, SELEÇÃO E COMPROMISSOS DOS ALUNOS

4.1. Podem se candidatar à vaga no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Docência graduados em qualquer área do conhecimento, com diploma de curso superior autorizado, reconhecido ou validado pelo Ministério da Educação brasileiro.

4.2. Para fins de classificação dos candidatos, adotar-se-á a tabela de pontuação apresentada no Anexo I deste edital.

4.3. O/A candidato/a inscrito/a declara ter conhecimento e concordar com o “Projeto Pedagógico do Curso” e com o “Regulamento do Curso”, publicados no endereço <http://www.ifmg.edu.br/arcos/cursos-1/pos-graduacao>, assim como ter ciência de que deve manter-se atento às decisões futuras emanadas do seu colegiado legalmente constituído.

4.3.1. Antes de se inscrever, o candidato deve fazer a leitura minuciosa dos documentos citados no subitem 4.3, não podendo, na situação de aluno/a, alegar desconhecimento dos mesmos.

4.4. A orientação para a construção do artigo científico terá início a partir do segundo período letivo, podendo ser realizada, conforme a necessidade da pesquisa (definida pelo orientador), até o terceiro período letivo.

4.5. Caberá ao colegiado do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Docência a distribuição dos alunos matriculados para cada orientador, tendo este órgão autonomia para indicar orientadores com formação superior em quaisquer áreas do conhecimento.

4.6. **O curso é totalmente à distância**, não sendo previstos encontros presenciais.

4.6.1. O curso prevê uma avaliação *in loco* que poderá ser realizada na própria escola em que o estudante for desenvolver ou aplicar sua pesquisa de campo (na cidade do próprio aluno), por um avaliador a ser definido e credenciado pelo orientador do trabalho.

5. INSCRIÇÕES

5.1. O período para inscrição será de **03 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020**.

5.2. Será cobrada taxa única de inscrição no processo seletivo no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais. Não haverá incidência de mensalidades ou outras taxas.

5.3. Para se inscrever, o candidato deverá realizar as seguintes etapas:

1. **Etapa 1:** Gerar a Guia de Reconhecimento da União (GRU), acessando o endereço http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e inserindo os seguintes dados: UG: 158122; Gestão: 26409; Código de recolhimento: 28900-0; Referência: 00155861; Competência: 02/2020; Vencimento: 21/02/2020; CPF: [do próprio candidato]; Contribuinte: [nome do candidato]; Valor principal: R\$ 75,00; Valor total: R\$ 75,00.
2. **Etapa 2:** Imprimir a Guia de Reconhecimento da União (GRU).
3. **Etapa 3:** Ir a uma agência bancária ou correspondente bancário e realizar o pagamento da GRU. **Importante:** não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. Realize o pagamento da GRU.
4. **Etapa 4:** o processo de inscrição será finalizado com o preenchimento do **formulário on line** disponível no link <http://forms.gle/ckF26ALG81uW2ZK4A>, entre às 8h00min do dia 03/02/2020 até às 23h59min do dia 21/02/2020 (observando o horário oficial de Brasília).

5.3.1. Para os candidatos que não se enquadrarem nos critérios de isenção da taxa de inscrição, conforme subitem 6.2 desse edital, no ato da inscrição *on line*, haverá um local em que será lhe exigido anexar o recebido de pagamento da taxa de inscrição. Conforme especificado na **alínea c** do subitem 5.3, não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento, motivo de eliminação do processo seletivo.

5.3.2. Para os candidatos que tiveram deferimento no pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme subitem 6.7, no ato da inscrição *on line*, haverá um local em que o/a candidato/a deverá assinalar (clcando no campo específico) que está **isento/a** da taxa de inscrição, não lhe sendo exigido anexar o recebido de pagamento da referida taxa.

5.4. A inscrição *online* é **obrigatória** e de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em função de indisponibilidade de acesso à *internet* ou falta de expediente bancário ou qualquer outra alegação do/a candidato/a.

5.5. Será **excluído/a** do processo seletivo o/a candidato/a que realizar o pagamento, mas não efetivar sua inscrição *on line* (e vice-versa), ou seja, a inscrição somente será confirmada se o/a candidato/a realizar todas as etapas constantes no subitem 5.3.

5.6. Apenas os pontos pleiteados (Anexo I) no ato da inscrição *online* serão analisados, não sendo aceita a entrega de documentação excedente ou que compute itens não previstos no referido anexo.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de **03/02/2020 a 07/02/2020**.

6.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao/à candidato/a que:

1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; *e/ou*
2. For membro de família que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

6.3. A isenção deverá ser solicitada por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link <http://forms.gle/uEvt4opDmutdie7r8>, a partir das 8h00min do dia 03/03/2020 e até às 23h59min do dia 07/02/2020 (observando o horário oficial de Brasília), contendo:

1. Comprovante de cadastramento emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA[1]) contendo o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; *e/ou*
2. Declaração, de próprio punho, de que atende à condição estabelecida no subitem 6.2, alínea *b*, listando os vencimentos familiares. Devem ser adicionados, no mesmo documento, como anexos, os comprovantes dos vencimentos declarados (contracheque, carteira de trabalho ou declaração de IR).

6.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a.

6.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo responder este/a, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

6.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

6.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no endereço <http://www.ifmg.edu.br/arcos/cursos-1/pos-graduacao> a partir do dia 10/02/2020. Após esta divulgação:

1. O/A candidato/a que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá realizar apenas a inscrição *on line* (não sendo preciso realizar o pagamento da GRU), ou seja, deverá realizar apenas a **Etapa 4** constante no subitem 5.3. e mantendo-se atento/a aos subitens 5.3.2, 5.4, 5.5 e 5.6.
2. O/A candidato/a que teve o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de inscrição e seguir todas as etapas constantes no item 5 desse edital.

7. DA MATRÍCULA

7.1. **APENAS os candidatos convocados para matrícula**, conforme cronograma previsto no Anexo II, deverão entregar/enviar a documentação necessária para matrícula.

7.1.1. Além dos documentos comprobatórios elencados no subitem 7.2, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão atender à solicitação da Comissão Local de Heteroidentificação, nos termos da convocação enviada por e-mail cadastrado no momento da inscrição.

7.2. Os/As candidatos/as selecionados/as e convocados/as por meio de correspondência eletrônica da Secretaria Acadêmica do IFMG *Campus* Arcos deverão entregar ou enviar (conforme subitens 7.3 e 7.3.1.) os seguintes documentos:

1. Cópia simples dos documentos apresentados para pontuação no Anexo I.
2. Cópia simples do CPF.
3. Cópia simples do RG.
4. 1 (uma) foto 3x4.
5. Cópia simples do comprovante de endereço.
6. Cópia simples do diploma de graduação;
7. Cópia simples do histórico escolar da graduação; e
8. Cópia simples do certificado de reservista (candidatos do sexo masculino).

7.2.1. Para os/as candidatos/as recém-graduados/as, será aceita declaração de conclusão de curso emitida pela IES, desde que expedida há, no máximo, 1 ano; **ou** declaração emitida pela IES de que a colação de grau ocorrerá até 28/02/2020.

7.3. A documentação poderá ser entregue pessoalmente (ou mediante procuração) **ou** por meio dos Correios, via **SEDEX** e aos cuidados da Secretaria Acadêmica do IFMG *Campus* Arcos no endereço: INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARCOS, Avenida Juscelino Kubitschek, 485, Bairro Brasília, Arcos - MG, CEP 35588-000.

7.3.1. Também será permitido o envio por meio de correio eletrônico. Caso opte pelo envio digital, o/a candidato/a deverá estar atento/a às exigências constantes no subitem 7.4.

7.4. Em respeito à Lei nº 13.726/2018, o IFMG *Campus* Arcos estabelece três possibilidades para a entrega da documentação:

1. Se entregue pessoalmente (ou por meio de um procurador), os documentos elencados no subitem 7.2 devem ser apresentados em cópias simples acompanhadas do documento original para que a Secretaria Acadêmica dê fé pública; **ou**
2. Se enviados por SEDEX, como não será possível confrontar cópias e originais, as cópias dos documentos elencados no subitem 7.2 deverão vir acompanhadas de **Declaração de Autenticidade de Documentação Apresentada** (modelo constante no Anexo IV), devendo ser redigida de próprio punho, conforme determina a lei identificada no *caput*. O endereço para postagem é: INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARCOS, Avenida Juscelino Kubitschek, 485, Bairro Brasília, Arcos - MG, CEP 35588-000; **ou**
3. Se enviadas digitalizadas para o e-mail secretaria.pos.arcos@ifmg.edu.br, os documentos elencados no subitem 7.2 estar legíveis, **em formato .pdf** (não serão considerados arquivos em formatos .jpg, .jpeg ou outro formato de foto). **Importante:** a documentação devesse incluir a **Declaração de Autenticidade de Documentação Apresentada** (modelo constante no Anexo IV), devendo ser redigida de próprio punho, conforme determina a lei identificada no *caput*, e depois digitalizada e enviada juntamente com os demais documentos.

7.5. No ato da matrícula, o/a candidato/a que não apresentar a documentação completa (conforme subitem 7.2), inclusive com a comprovação de TODOS os pontos solicitados na inscrição *online* (Anexo I) será sumariamente **eliminado/a** do processo seletivo (não haverá reclassificação com base nos pontos recalculados).

7.6. O/A candidato/a que encontrar inconsistências no resultado preliminar poderá impetrar recurso no prazo de 1 (um) dia útil e conforme orientações previstas no Anexo III.

7.7. Em nenhuma hipótese serão devolvidos os documentos comprobatórios apresentados (Anexo I) e o valor correspondente à taxa de inscrição.

8. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

8.2. Os candidatos que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas para candidatos pretos ou pardos, manifestam conhecimento do quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE disposto no art. 2º do Decreto 9427/2018.

8.3. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados dentro do limite de vagas para pretos ou pardos e convocados para matrícula, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

8.4. Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018.

8.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão composta por 3 (três) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

8.6. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio **telepresencial**, através de procedimento gravado em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

8.7. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando: a) Não atender à convocação da Comissão Local de Heteroidentificação; b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão; c) Não autorizar o registro em áudio e vídeo; d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão; e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

8.8. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.9. O candidato que não atender à convocação para o procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.10. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

8.11. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

8.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.13. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

8.14. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

8.15 No caso de autodeclarado indígena, não será feita a análise fenotípica, apenas deve ser apresentado um dos seguintes documentos:

i) declaração emitida pela FUNAI atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro; ou

ii) RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou

iii) Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade, conforme modelo no Anexo V.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A documentação e as informações prestadas pelo/a candidato/a serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo ou do curso, a qualquer momento, aquele/a que não fornecer documentação de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.2. A Direção Geral do IFMG *Campus* Arcos indicará os integrantes da Comissão Avaliadora responsável pela organização dos documentos e seleção dos candidatos aprovados, bem como outros processos relacionados a esse certame.

9.3. Em caso de dúvidas em relação a esse edital, o/a candidato/a poderá comparecer pessoalmente ao IFMG *Campus* Arcos, na Secretaria Acadêmica (8h00min às 11h00min e de 14h00min às 16h00min) ou poderá enviar mensagem eletrônica para o e-mail secretaria.pos.arcos@ifmg.edu.br. Em nenhuma hipótese, haverá atendimento telefônico aos candidatos.

9.4. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço <http://www.ifmg.edu.br/arcos/cursos-1/pos-graduacao>, incluindo retificações deste edital e/ou alterações de cronograma.

9.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ensino do IFMG *Campus* Arcos.

ANEXO I

MODELO DO BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO/A CANDIDATO/A

(Esta via deverá ser preenchida pelo/a próprio/a candidato/a no formulário *online*)

NOME:		
IDADE (no ato da inscrição):		NASCIMENTO:
Selecione uma categoria para se inscrever (conforme item 3.1 do edital): _____		
ESCOLHA OS ITENS PARA OS QUAIS POSSUI COMPROVAÇÃO:	PONTOS MÁX.	TOTAL PARCIAL
1 – Possui diploma de curso de licenciatura?	10 pontos	
2 - Relizou iniciação científica ou iniciação tecnológica durante a graduação? (não serão computadas iniciação à docência e iniciação extensionista)	10 pontos	
3 - Publicou artigo em periódico/revista (versão impressa ou digital) que possui qualis/CAPES? (não serão computadas publicações em congressos)	10 pontos	

4 - Possui certificado de conclusão do Curso de Formação Continuada “Estratégias de Ensino e Aprendizagem” ofertado pelo IFMG Arcos?	5 pontos	
5 - Possui certificado de conclusão do Curso de Formação Continuada “Tecnologias na Educação” ofertado pelo IFMG Arcos?	5 pontos	
6 – Possui experiência como professor na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) de um (1) até três (3) semestres/períodos letivos?	5 pontos	
7 – Possui experiência como professor na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) igual ou superior a quatro (4) semestres/períodos letivos?	10 pontos	

Documentos a serem apresentados se convocado para matrícula:

- **Para o item 1**, a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia do diploma de curso de licenciatura expedido pela instituição onde o/a candidato/a se graduou. Para os/as candidatos/as recém-graduados/as, será aceita declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino superior (IES), desde que expedida há, no máximo, 1 (um) ano; ou declaração emitida pela IES de que a colação de grau ocorrerá até 28/02/2020 (***será computado apenas um curso***);
- **Para o item 2**, a comprovação deverá ser feita mediante declaração da instituição onde cursou a graduação (***será computada apenas uma atividade***);
- **Para o item 3**, a comprovação deverá ser feita mediante cópia do artigo publicado ACOMPANHADO de cópia do comprovante da nota qualis da revista. Utilizando o quadriênio mais recente, o candidato deverá imprimir (na página <http://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>) os dados da revista onde conste seu qualis (***será computada apenas uma publicação***);
- **Para os itens 4 e/ou 5**, a comprovação deverá ser feita pela cópia do certificado de conclusão do(s) curso(s);
- **Para os itens 6 ou 7**, a comprovação deverá ser feita mediante declaração simples emitida pela(s) escola(s) públicas onde tenha atuado.
- Para a efetivação da matrícula, além dos comprovantes de pontuação, deverão ser entregues/enviadas cópias dos documentos elencados no subitem 7.2 desse edital.

Obs.: havendo empate, adotar-se-á preferência para o/a candidato/a mais idoso/a, na ordem ano/mês/dia.

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	PROCEDIMENTO
03/02/2020 a 21/02/2020	A partir de 08h00min do dia 03/02/2020 até às 23h59min do dia 21/02/2020	Período de inscrições, exclusivamente pelo preenchimento do formulário on line disponível no link http://forms.gle/ckF26ALG81uW2ZK4A
03/02/2020 a 07/02/2020	A partir de 08h00min do dia 03/02/2020 até às 23h59min do dia 07/02/2020	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente pelo preenchimento do formulário eletrônico disponível no link http://forms.gle/uEvt4opDmutdie7r8
A partir do dia 10/02/2020	A partir de 09h00min	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos na página eletrônica http://www.ifmg.edu.br/arcos/cursos-1/pos-graduacao

A partir do dia 24/02/2020 <i>(A depender do número de inscrições, a divulgação acontecerá em dia posterior ao dia 24)</i>	A partir de 09h00min	Divulgação da lista de inscrições deferidas na página eletrônica e orientações para heteroidentificação telepresencial http://www.ifmg.edu.br/arcos/cursos-1/pos-graduacao
A partir do dia 26/02/2020 <i>(A depender do número de inscrições, a divulgação acontecerá em dia posterior ao dia 26)</i>	A partir de 09h00min	Divulgação do Resultado Preliminar na página eletrônica http://www.ifmg.edu.br/arcos/cursos-1/pos-graduacao
1 (um) dia útil após a data de divulgação do Resultado Preliminar	A partir de 00h01 min até às 23h59min do dia imediatamente posterior à divulgação do Resultado Preliminar	Prazo para impetrar recurso, devidamente fundamentado, contra o Resultado Preliminar com envio para o e-mail secretaria.pos.arcos@ifmg.edu.br , conforme Anexo III desse edital
Em até 3 (três) dias úteis após após o prazo final para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	-	Prazo da Comissão Avaliadora para análise dos recursos apresentados
Até o dia 06/03/2020	A partir de 09h00min	Resultado do julgamento dos recursos, com divulgação na página eletrônica http://www.ifmg.edu.br/arcos/cursos-1/pos-graduacao
Até o dia 06/03/2020	A partir de 09h00min	Divulgação do Resultado Final na página eletrônica http://www.ifmg.edu.br/arcos/cursos-1/pos-graduacao
Imediatamente após divulgação do resultado final	-	Convocação dos candidatos aprovados para matrícula e entrega/envio da documentação, conforme item 7 desse edital. <i>* Os candidatos podem acompanhar todas as publicações a respeito desse edital no endereço: http://www.ifmg.edu.br/arcos/cursos-1/pos-graduacao</i>
Março de 2020	-	Início das Aulas

ANEXO III**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO ALUNOS – Edital XX/2019</p> <p>FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR</p> <p>Nome:</p>
--

CPF:	
Fundamentação:	Folha n° ____ de ____
(Local e data) _____, ____/____/____.	
Assinatura do candidato	

*Poderão ser utilizadas quantas folhas desse anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar todas elas, sequencialmente. Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

Obs.: os recursos deverão ser enviados como arquivo .pdf ao endereço secretaria.pos.arcos@ifmg.edu.br. Não serão aceitos recursos de recursos.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Esta declaração deverá ser MANUSCRITA pelo/a próprio/a candidato/a e entregue juntamente com os documentos para matrícula)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF n° _____, candidato(a) aprovado(a) para ocupação de vaga no curso Especialização em Docência ofertado pelo IFMG *Campus* Arcos, Edital n° XX/2019, declaro ter

lido atentamente o referido edital e estou ciente de que o envio incompleto da documentação ensejará em minha eliminação do processo seletivo, conforme item 7 desse edital.

Amparado(a) pela Lei 13.726/2018, declaro a minha impossibilidade de comparecer pessoalmente junto à Secretaria Acadêmica do IFMG Campus Arcos.

[escolha uma das opções abaixo, de acordo com a forma de envio da documentação]

1. Conforme subitem 7.4, alínea b, opto pelo envio postal, via SEDEX, da documentação necessária para a realização da minha matrícula, acompanhada dessa declaração manuscrita.

OU

2. Conforme subitem 7.4, alínea c, opto pelo envio eletrônico, para o e-mail secretaria.pos.arcos@ifmg.edu.br, da documentação necessária para a realização da minha matrícula, acompanhada dessa declaração manuscrita e digitalizada.

DECLARO A AUTENTICIDADE DE TODAS AS CÓPIAS APRESENTADAS e estou ciente de que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis conforme legislação em vigor.

(Local e data), ____/____/____.

[Nome e assinatura do candidato]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(Esta declaração deverá ser MANUSCRITA e entregue juntamente com os documentos para matrícula)

Eu, liderança da aldeia _____, em território indígena _____, reconheço perante à Instituto Federal de Minas Gerais, o(a) indígena _____, identidade N° _____, órgão expedidor _____,

LIDERANÇA 1

Nome: _____

Localidade: _____ ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____

Localidade: _____ ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____

Localidade: _____ ou CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Candidato: _____

[\[1\] www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior, Reitor Substituto, em exercício da Reitoria**, em 01/02/2020, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0498959** e o código CRC **43C9A029**.

23208.000375/2020-09

0498959v1